

DECRETO Nº 1500, DE 19 DE JUNHO DE 2006.

Altera horário de funcionamento nas Repartições
Públicas Municipais no dia 30/06/2006.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS,
Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com suporte no inciso VI,
do Artigo 69, da lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica definido que no dia 30 (trinta) do corrente mês e ano
o horário de funcionamento nas Repartições Públicas Municipais será das 08:00 às
11:00 horas, devido às solenidades de inauguração de obras públicas neste Município.

Art. 2º. Fica instituído o sistema de plantão para os serviços
necessários e urgentes, a cargo do Chefe de cada Secretaria, sendo expressamente
vedado o pagamento de horas-extras referentes aos trabalhos prestados neste período.

Parágrafo Único – Todos os funcionários ficarão de sobreaviso,
caso haja necessidade do plantão descrito no *caput* deste artigo.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de União de Minas/MG, 19 de junho de
2006.

João de Freitas Leal
- Prefeito Municipal -